



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.306, DE 10 DE MAIO DE 2013.

**Dispõe sobre nomeação dos Membros Titulares e Suplentes
do Conselho Municipal de Educação.**

PAULO ROBERTO BLASCKE, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a legislação Federal e a Lei Municipal nº 2.279, de 03 de julho de 1997;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação, com mandato de 02 (dois) ano, permitida a recondução por igual prazo, os representantes que seguem:

I - Presidente:

Denise Ferreira Cicaroni Fernandes-

II - Representantes da Secretaria de Educação:

Andréa Maria Begnami Mazzi

III - Representantes da Secretaria da Fazenda:

Titular: Antonio Airton De Carli

Suplente: Elaine Cristina Converso

IV - Representantes da Diretoria de Ensino:

Titular: Solange Adriano Natálio

Suplente: Eliana de Fátima Quirino



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

V - Representantes Diretores das Escolas Estaduais:

Titular: Sônia Maria Gonçalves da Silva

Suplente: Flávia Elizabeth Terossi Dias

VI - Representantes Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Silvia Cristiane Minguilli

Suplente: Sônia Aparecida Faggion Albers-

VII - Representantes dos Professores do Quadro do Magistério da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Marta Adriana Tesch do Valle

Suplente: Josiane Roseli Cavichioli Vieira Sardinha

VIII - Representantes dos Professores do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Lisiane Della Libera Meira Flores

Suplente: Alessandra Leme Pinto

IX - Representantes Membros da Associação de Pais e Mestres da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Leila Maria Soares Roque

Suplente: Silvia Aparecida da Silva Pereira

X - Representantes Membros da Associação de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Kleber Leme

Suplente: Nádia Bernadete Gallo Ferreira da Silva

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Leme, 10 de maio de 2.013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme